**PROCESSO N° 2021033448**

**CONTRATO N° 264/2021**

**SERVIDORA MAT. N° 53869**

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA**,QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB** E A EMPRESA **DIEGO SAAVEDRA LEMOS 04451310121**, NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, regularmente inscrito no CNPJ n° 06.081.337/0001-57, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação (Decreto n° 001 de 02 de janeiro de 2021), o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

**CONTRATADA:**

A Empresa **DIEGO SAAVEDRA LEMOS 04451310121**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 22.150.418/0001-18, com sede na Rua Antônio Vieira Filho, s/n, Quadra 12, Lote 18, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP: 72.803-360, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **DIEGO SAAVEDRA LEMOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5726550, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 044.513.101-21, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prestação de serviços de recuperação de portão de entrada de veículos, com fornecimento de materiais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme autorização de compras anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 26 de julho de 2021 a 25 de julho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes e em conformidade com a lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação n° 073/2021**, **Processo Administrativo n°** **2021031266**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada, autorizada pela Lei n° 4.316, de 04 de janeiro de 2021: **2021.0401.12.361.0024.2671 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino –** Dotação Compactada: **2021.0757 –** Natureza da Despesa: **339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –** Sub Natureza: **16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis –** Fonte: **119 –** Cotação: **46145 –** Autorização de Compras: **93270 –** Nota deEmpenho: **12036**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

***Parágrafo Primeiro:***

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação já citada;
2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;
3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

***Parágrafo segundo:***

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme salientado no termo de referência anexo aos autos;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
3. Impedir que terceiros estranhos ao Contrato executem o objeto da licitação;
4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através de portaria, a servidora **ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 000.427.335-45 para função de Fiscal deste Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar informações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 26 de julho de 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIAGO RIBEIRO MACHADO**Pelo Contratante | **DIEGO SAAVEDRA LEMOS** Pela Contratada |

**ANDREIA FERREIRA DE SOUZA**

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
| Marisa Maria da SilvaCPF:903.430.181-87 | Brunna Gomes RorizCPF: 067.214.171-03 |